



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA AD - Nº 192, DE 24 DE ABRIL DE 2015**

**Ementa:** Aprovam ad referendum do Plenário, as datas e local de ocorrência dos Encontros Nacionais das Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas, Engenharia Mecânica e Metalúrgica e da Engenharia Elétrica.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento instituído e aprovado pela Resolução nº. 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1579/2014, de 29 de outubro de 2014, o Confea decidiu por (grifamos):

1) Aprovar o mérito da Proposta nº 014/2014 da Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Geologia e Minas, sobre o **Encontro da Engenharia da Geologia e Engenharia de Minas**, com o objetivo de tratar da atuação e do exercício profissional dos Engenheiros Mecânicos e Metalúrgicos.

2) Aprovar o custeio para participação dos Conselheiros Regionais da Modalidade Geologia e Engenharia de Minas nos eventos das respectivas Modalidades, circunscritos aos títulos profissionais previstos na Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002, como também do Presidente do Confea, dos 18 (dezoito) Conselheiros Federais e de 3 (três) Conselheiros Federais Suplentes da área da Modalidade Geologia e Engenharia de Minas, dos 27 (vinte e sete) Presidentes de Creas, do Presidente da Febrageo, do Presidente da Faemi, de 6 (seis) palestrantes, e de até 54 (cinquenta e quatro) convidados do presidente do Confea e de funcionários do Confea para execução do evento.

3) Determinar que as despesas com deslocamento e diárias sejam apropriadas no Centro de Custo 1.11.30.73 – Encontro nacional das Engenharias (Civil, Mecânica e Metalúrgica, Elétrica, Agrimensura, Química, Geologia e Minas).

4) Determinar que o Confea verifique a data e o local para a realização do evento após o período eleitoral.

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1580/2014, de 29 de outubro de 2014, o Confea decidiu por:

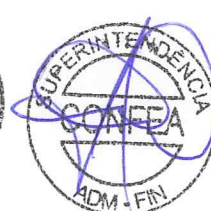
1) Aprovar o mérito da Proposta nº 010/2014 da Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial – CCEEI, sobre o **Encontro Nacional da Engenharia Mecânica e Metalúrgica**, com o objetivo de tratar da atuação e do exercício profissional dos Engenheiros Mecânicos e Metalúrgicos.

2) Aprovar o custeio para participação dos Conselheiros Regionais da Modalidade Industrial nos eventos das respectivas Modalidades, circunscritos aos títulos profissionais previstos na Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002, como também do Presidente do Confea, dos 18 (dezoito) Conselheiros Federais e de 3 (três) Conselheiros Federais Suplentes da área da Modalidade Industrial, dos 27 (vinte e sete) Presidentes de Creas, do Presidente da Contae, do Presidente da Fenemi, do Presidente da Fentec, de 6 (seis) palestrantes, e de até 54 (cinquenta e quatro) convidados do presidente do Confea e de funcionários do Confea para execução do evento.

3) Determinar que as despesas com deslocamento e diárias sejam apropriadas no Centro de Custo 1.11.30.73 – Encontro nacional das Engenharias (Civil, Mecânica e Metalúrgica, Elétrica, Agrimensura, Química, Geologia e Minas).

4) Determinar que o Confea verifique a data e o local para a realização do evento após o período eleitoral.

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1582/2014, de 29 de outubro de 2014, o Confea decidiu por:



1) Aprovar o mérito da Proposta nº 010/2014 da Coordenadoria das Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica - CCEEE, sobre o **Encontro Nacional da Engenharia Elétrica**, com o objetivo de tratar da atuação e do exercício profissional dos Engenheiros Eletricistas.

2) Aprovar o custeio para participação dos Conselheiros Regionais da Modalidade Elétrica nos eventos das respectivas Modalidades, circunscritos aos títulos profissionais previstos na Resolução nº 473, de 26 de novembro de 2002, como também do Presidente do Confea, dos 18 (dezoito) Conselheiros Federais e de 4 (quatro) Conselheiros Federais Suplentes da área da Modalidade Elétrica, dos 27 (vinte e sete) Presidentes de Creas, do Presidente da ABEE, de 6 (seis) palestrantes, de até 54 (cinquenta e quatro) convidados do presidente do Confea e de funcionários do Confea para execução do evento.

3) Determinar que as despesas com deslocamento e diárias sejam apropriadas no Centro de Custo 1.11.30.73 - Encontro nacional das Engenharias (Civil, Mecânica e Metalúrgica, Elétrica, Agrimensura, Química, Geologia e Minas).

4) Determinar que o Confea verifique a data e o local para a realização do evento após o período eleitoral.

Considerando que, conforme determinado nos itens 4 (quatro) das Decisões Plenárias acima referenciadas, cabe ao Confea verificar a data e o local para a realização dos eventos, após o período eleitoral;

Considerando que em reunião com a Vice-Presidente do Confea, ocorrida no dia 20 de abril de 2015, as Coordenadorias de Câmaras Especializadas acima referenciadas decidiram para que os respectivos Encontros Nacionais ocorram durante os dias 13, 14 e 15 de maio de 2015, no Rio de Janeiro - RJ;

Considerando que as Decisões Plenárias acima referenciadas estabelecem que caberá à Presidência do Confea indicar até 54 (cinquenta e quatro) convidados em cada Encontro, fato que totalizaria 162 (cento e sessenta e dois) convidados;

Considerando, entretanto, que se mostra razoável a manutenção de apenas 54 (cinquenta e quatro) convidados da Presidência, haja vista os Encontros ocorrerem no mesmo local e data;

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário;

#### **RESOLVE:**

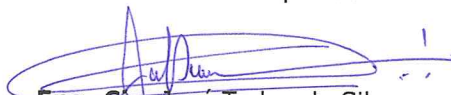
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Confea, a ocorrência dos Encontros Nacionais das Câmaras Especializadas de Geologia e Engenharia de Minas, de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e de Engenharia Elétrica durante os dias 13, 14 e 15 de maio de 2015, no Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Que a Presidência do Confea proceda a indicação de no máximo 54 (cinquenta e quatro) convidados, haja vista a concomitância de local e datas de ocorrência.

Art. 3º Que a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG e a Superintendência Administrativo-Financeira - SAF tomem as medidas cabíveis, dentro das respectivas atribuições enquanto unidades organizacionais, no intuito de levar a efeito a presente Portaria.

Art. 4º Determinar que esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
**Presidente**

Brasília, 24 de Abril de 2015.



